



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Instituto Mineiro de Agropecuária**

## **PORTARIA IMA Nº 1.974, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da validade dos certificados emitidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, em razão da Situação de Emergência em Saúde no âmbito de todo o território do Estado.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, inciso II do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 6, de 18 de março de 2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o término da vigência da validade dos certificados de conformidade, cadastro, registro ou habilitação concedidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA, cuja vigência tenha se encerrado ou a se encerrar a partir da data de 12 de março de 2020.

Parágrafo único – Será de 30 (trinta dias), contados do encerramento da Situação de Emergência, a data do término de vigência do instrumento prorrogado, nos termos do caput.

Art. 2º. Nos casos onde a renovação do certificado de conformidade, cadastro, registro ou habilitação tenha se efetivado no período em que perdurar a Situação de Emergência, sua validade permanecerá conforme expressa no novo certificado ou documento congênere.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Diretor-Geral